



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ -

*extinta a referida  
escola através*

LEI Nº 37/70

*da Lei Nº 16/82*

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE RIO DAS PEDRAS NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica Criada uma Unidade Escolar na Localidade de Rio das Pedras neste Município, a ser denominada de Escola Princesa Isabel.
- Artº 2º- As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento do Município.
- Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Federal e Estadual para a execução da presente Lei.
- Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março 1.970



*Emílio Henrique Gomez*  
Emílio HENRIQUE GOMEZ  
Prefeito Municipal

*Nelson José Barbieri*  
NELSON JOSE BARBIERI  
Secretário